

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE LEI Nº 1.791, DE 2019

(Do Sr. Assis Carvalho)

Acrescenta os arts. 8º-A e 8º-B à Lei no 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para dispor sobre o aproveitamento de empregados das empresas distribuidoras de energia subsidiárias da Eletrobrás, incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

### EMENDA ADITIVA Nº

Acrescenta-se no projeto de lei nº 1.791, de 2019, o seguinte artigo.

“Art. 8º-E. Os empregados das empresas públicas do setor elétrico federal e Estatal de Sociedade de Economia Mista, subsidiárias Majoritárias e Minoritárias controlada da Eletrobrás, incluindo as empresas que exploravam os serviços através de portaria ou outro instrumento público precário incluídas ou não no Programa Nacional de Desestatização responsáveis pela produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica que forem desestatizadas ou não Programa Nacional de Desestatização deverão ser aproveitados em outras empresas públicas ou sociedades de economia mista em empregos de atribuições e salários compatíveis com o ocupado na empresa desestatizada, quando não houver a opção de permanecerem nos quadros da empresa adquirente.” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

Consideramos apropriado, à luz dos princípios dos direitos fundamentais e da dignidade da pessoa humana, ampliar as disposições de garantia para todas as empresas públicas do setor elétrico federal e Estatal de Sociedade de Economia Mista, subsidiárias Majoritárias e Minoritárias controlada da Eletrobrás, incluindo as empresas que exploravam os serviços através de portaria ou outro instrumento público precário incluídas ou não no Programa Nacional de Desestatização.



LexEdit

\* C D 2 3 5 8 8 0 3 4 9 9 0 \*

Além disso, vemos como adequado aprimorar o projeto de lei para garantir os direitos e o reconhecimento dos ex-funcionários aprovados em concursos públicos e que não foram absorvidos pelas empresas.

Em resumo, o objetivo é a proteção dos interesses dos trabalhadores, buscando assegurar que os servidores afetados tenham a oportunidade de continuar contribuindo para o setor, mesmo após a mudança na estrutura de propriedade das empresas públicas.

Sala da Comissão, em 20 de setembro de 2023.

**JOSENILDO ABRANTES**

Deputado Federal – PDT/AP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235880349900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Josenildo



LexEdit

\* C D 2 3 5 8 8 0 3 4 9 9 0 0 \*